ANNO II — THERESINA 25 DE SETEMBRO DE 1884 — N. 79

O TELEPHONE.

PERIODICO IMPARCIAL

PROPRIEDADE E REDACÇÃO DE A. DINIZ.

Publica-se ás 5.ª feiras de cada semana e assigna-se a 2$000 por trimestre para a capital e 10$000 por anno para o interior: pagamentos adiantados. Publicações de interesse particular conforme o ajuste. Annuncios a 80 reis por linha. Typ. e redacção—rua BELLA.

O TELEPHONE

—«=«::=::»=»—

FALSAS APPREHENSÕES.

(DIARIO DA BAHIA)

Cousa curiosa é ver que n'este paiz todos se declarão amigos da emancipação, adversarios da ordem funesta de cousas que a escravidão nos trouxe e da posição desagradavel e especial que a introducção d'ella nos creou, e que ainda conservamos; mas desde que se trata de qualquer medida, por insignificante e de pouco alcance que seja, rompem esses mesmos em grita descompassada, e desenterrão-se as palavras que fazem effeito, em bem dos interesses da lavoura, do commercio e da riqueza publica.

Seria isso natural, porque a instituicão inveterada lançou raizes, que será muito difficil extirpar; mas o que é dever de primeira ordem de todos os que se occupão com os negocios do paiz, até dos proprios que são solidarios com essa instituição e vivem d'ella, é reflectir nos graves inconvenientes que nos traz a continuação do estado actual; é ver que não é possivel resistir á pressão extraordinaria que sentimos, é suscitar meios, lembrar alvitres para que a solução se apresse e não venha trazer-nos resultados desastrosos.

Ao envez d'isso, porém, o meio mais facil a que se soccorrem é lançar apodos e injurias e imaginar, falsas Cassandras, um futuro negro de calamidades geraes, ao ser tentada qualquer medida tendente ao *desideratum*, a que elles hypocritamente dizem tambem aspirar.

Se isso revela falta de patriotismo, porque todos nós devemos considerar na indeclinavel obrigação de cooperar para a grande obra da emancipação, porque a culpa é de todos, e todos mais ou menos, directa ou indirectamente temos explorado a propriedade servil,—indica tambem falta absoluta de comprehensão dos terriveis males que para os immediatamente interessados principalmente advirá, se contra as medidas não radicaes, mas prudentes e conciliadoras do governo, desenvolver-se opposição tenaz, furiosa, irreconciliavel, com que nos ameação os interesses receiosos e os homens que, visando a outros fins, os estão ignobilmente explorando.

Todos conhecem que foi necessaria energia mascula de Eusebio de Queiroz para conseguir a lei que considerava pirataria o trafico deshumano de nossos semelhantes.

Foi necessario até que a intervenção estrangeira, fortemente acentuada, com offensa de nossos brios nacionaes, impuzesse a obrigação inadiavel da immediata repressão. Pois essa lei, que era alias a mesma, salva a penalidade, que em 1831 se havia promulgado, e que havia sido burlada pela sordida avidez dos piratas e pela connivencia criminosa das autoridades, deu causa a clamores geraes, ás mesmas prophecias de desorganisação da riqueza publica e individual, com que hoje voltão de novo os escravagistas a chorar sobre a proxima ruina do paiz.

Entretanto, á extincção completa do trafico succedeu-se o *cholera morbus*, que dizimou enormemente os escravos nas propriedades agricolas, e, apezar de tudo, a producção do paiz não diminuiu, antes augmentou.

Quando se discutiu o projecto que é hoje a lei chamada aurea, contra essa lei afirou-se selvagem e brutal a opposição que as medidas sobre o estado servil, sejão quaes forem, sempre provocão.

A idéa principal, a da liberdade dos nascituros, foi considerada como digna de Herodes. Era o morticinio da Judéa que se ia renovar dezenove seculos depois.

E se, tomados de horror por tão triste destino reservado pela lei aos recemnascidos, em torno de cujos berços elles não poderião mais exercer a vil—pirataria—fingião sentimentos de humanidade, revelavão pouco depois seus verdadeiros instinctos, quando revoltavão-se diante do peculio e indignavão-se ferozmente com as outras medidas timidas que o visconde do Rio Branco apresentou á approvação do parlamento.

E bem recente este passado, para que estejamos esquecidos d'elle.

Mas um ligeiro estudo sobre as prophecias dos augurios do escravagismo, prophecias todas falsas, e todas ditadas pelo interesse e pelos máos instinctos, não será descabido, desde que elles são os primeiros hoje a proclamar como sábias as medidas contra as quaes usarão de todos os recursos da palavra e da penna, de todas as estrategias parlamentares, de todas as vis machinações da intriga e da calumnia, e até do recurso triste e inqualificavel do pugilato em plena sessão do parlamento, e das ameaças de revolução que o partido da ordem não se dedigna de aconselhar.

Tudo isso elles tencionão pôr em pratica actualmente.

Mas lembrem-se que a propriedade a que já chamão—anomala,—tende a desapparecer como todas as anomalias. E se hoje rebellão-se contra idéas prudentes, talvez muito breve, com o progresso natural do espirito publico, tenhão de ceder a exigencias radicaes, e sejão forçados a concessões quasi completas.

PARTE LITTERARIA.

O SEIO DELLA...

Tem mel o riso, que em seus labios brilha
Na voz—um pipilar da philomella:
No seu seio, meu Deus, ha tanta vida!
—Eu quisera viver no seio della!

A flor entreabre sua corolla pudica,
Bebe-lhe o aroma namorada estrella:
Ella faz de seu seio um ninho tepido...
—Eu quisera me esconder no seio della!

O vento ruge...a orchestra da tormenta
Brame raivosa...—é feia uma procella...
Onde buscas, sonhador, sereno abrigo?
—Eu quisera me abrigar no seio della!

Meu Deus,—quando as flores desta vida
Na campa fria,—onde a morte véla;
Desfolhar,—esmorecido e pallido,—
Dá que eu possa morrer no seio della!

Eu sei que o pranto purifica a alma
—Baptismo de amor em fronte bella,—
Deve ser doce o chorar n'aquelle seio...
—Eu quisera chorar no seio della!

O lyrio beija o pó, que elle perfuma,
Beija o lyrio do prado a luz da estrella:
Ha tanta musica no soluçar de um beijo!
—Eu quisera beijar o seio della!

Sombra adorada, visão, aurora ou flor,
Que importa?...—Beatriz ou Graziella,
Deus fez teu seio para meu leito, oh! virgem
Deus! quando posso morrer no seio della?...

—«::»=«::»—

AGORA...

Das gotas crystallinas do teu pranto
Minhas pallidas esperanças orvalhei...
Deus sabe quanto por ti padeço e gemo!
Sabe Deus se te amei!

Foi loucura essa paixão!=Por ti somente
Meus louros de poeta ennodoei...
E perguntas-me se a minh'alma não suspira
E não sabes se te amei!...

Foi por ti que n'um accesso de delirio
Illusões que em ancia ardente acalentai,
Desfolhei sobre teu collo perfumado...
Deus sabe se te amei!...

Meus segredos prendi em teus cabellos...
Meu futuro eu teus labios pendurei...
E não sabes se eu por ti sentia amor...
E não sabes se te amei!...

Agora, que junto a ti rompi saudoso
Uma pagina do passado... ai! não sei
Se por mim o teu peito palpitava...
Mas, sabe que te amei!...

1884.

J. Eurico R.

CAMPO NEUTRO.

PARTIDA.

Por incommodos de saude de sua Exm.ª esposa, retirou-se hoje desta villa o illustre engenheiro, Dr. Olegario H. da Silveira Pinto, com destino á Côrte.

O decurso de um anno e dois mezes, que nós tivemos a felicidade de contal-o no seio de nossa sociedade, é tempo mais que sufficiente para sentirmos, sinceramente, tão inexperada partida.

Era aqui o Dr. Olegario director da secção dos trabalhos telegraphicos entre esta e a villa do Peripery, em cuja commissão se houve de modo a despensar os elogios a que fez jus, porque alli está a linha assente, em via de communicação; e quem conhecer, e julgar com imparcialidade, os obstaculos com que o incançavel engenheiro, lutou, não negará, por certo, a elle aquillo que lhe deve ser dado por direito.

A provincia do Piauhy lhe agradece, reconhecida, os seus importantes serviços, e os Campo-maiorenses, saudosos se despedem do distincto militar, desejando á si e sua virtuosa esposa, muito feliz viagem.

Campo-Maior 20 de Setembro de 1884.

* *

—=«:():»=—

PROTESTO.

TABELLIONATO DA VILLA DAS BARRAS DO PIAUHY.

Certidão verbo ad verbum, a requerimento do coronel José Antonio Rodrigues, do teor de um protesto civil que fez, o mesmo requerente perante mim tabellião publico, cujo teor abaixo segue.

Protesto Civil que faz, o coronel José Antonio Rodrigues, para o fim que abaixo se declara. Saibam quantos este publico instrumento de protesto civil virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e quatro, aos oito dias do mez de Setembro do dito anno, nesta villa e comarca das Barras do Piauhy, em meu cartorio, a rua do Mearym, compareceu o coronel José Antonio Rodrigues morador neste termo, no lugar Descuido, conhecido de mim tabellião publico e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé:

E disse que vinha perante mim tabellião publico protestar como de facto protesta contra o dr. Estevão Lopes Castello Branco, capitão Manoel Pires Ferreira e alferes Francisco Marcellino de Carvalho, pelos prejuizos, perdas e damnos pelos mesmos dados a elle protestante em suas propriedades pelo facto de mandarem alliciar e sedusir os seus escravos, Marcolino, côr preta de 50 annos de idade, pouco mais ou menos, Miguel, côr parda, de idade egual, Luiz, côr parda, de 45 annos, Barnabé, côr parda de 25 annos, Joaquim, preto, de 24 annos, Paulo, preto, de 28 annos, Felix, preto, de 45 annos, Florencia, preta de 55 annos, Izidora, côr preta, de 28 annos, Quiteria, preta de 30 annos e Joviniana, parda de 30 annos, todos de idade mais ou menos, aproximadamente, e matriculados na collectoria deste municipio, para que abandonassem a feitoria—Por em quanto—onde se achavam empregados na lavoura e se evadissem, servindo-se para isto da liberta Virginia, parenta de quase todos e outr'ora pertencente a

Francisco Marcellino de Carvalho, que ali fiseram hir, mandando mais que viessem para esta villa, onde pessoal e publicamente de novo os aconcelharam para que seguissem para a provincia do Ceará—onde obteriam liberdade visto que d'ali nenhum escravo volta ao dominio de seu senhor; e por que entre os mesmos escravos existissem os de nomes, Marcolino, Miguel, Isidora e Florencia que não podiam emprehender longa viagem, mandaram que ficassem nesta villa onde os tem occultos difficultando por toda forma a entrega dos mesmos ao protestante, tendo os de mais seguido na forma aconselhada em direção a dita provincia do Ceará.

E por que um procedimento tal alem de criminoso prejudique altamente o direito de propriedade do protestante garantidos em toda sua plenitude pela Constituição do Imperio e mantido por diversas outras disposições de leis posteriores, tanto mais havendo entre os ditos individuos agentes da autoridade publica como bem o Delegado de Policia, o dito capitão Manoel Pires Ferreira e Promotor Publico interino tenente Raimundo Pereira de Carvalho, que de seus cargos abusam a ponto de si converterem em instrumento de desmoralisação e destruição da propriedade alheia, me requeria lhe tomasse o presente, pelo qual protestava ainda haver dos protestados os prejuizos e damnos soffridos quer na paralisação e destruição de sua lavoura e quer no valor dos mesmos escravos, ficando por esta forma salvaguardados e garantidos todos os seus direitos: e requeria mais que lavrado o presente protesto, que fosse por mim tabellião, intimado aos protestados para que d'elle tivessem sciencia, e que, dentro do praso de oito dias lhes mandassem entregar os escravos aqui existentes, sob pena de lhes propor as acções competentes. E sendo por mim tabellião acceito o presente protesto, perante as testemunhas capitão Enéas Fortes Castello Branco e Patriotino Gomes Rebello, o outorguei com o mesmo protestante que assigna com as referidas testemunhas, que são aqui moradoras e de mim tabellião conhecidas do que dou fé. Eu José Reinaldo da Silva, tabellião publico o escrevi e assigno em publico e razo. Em tempo, estando presente a testemunha Patriotino, declarou ao ler desta que não assignava, por considerar ser o capitão Manoel Pires seu cunhado um dos protestados: assignando Victorino Alves de Souza morador nesta mesma rua conhecido de mim tabellião, depois de ouvir ler perante todos; do que dou fé. Eu José Reinaldo da Silva, tabellião publico o escrevi e assigno em publico e raso.

Está ressalvada a entrelinha que diz; publico instrumento. Em fé de verdade (está o signal publico) O tabellião publico=José Reinaldo da Silva=José Antonio Rodrigues=Enéas Forte Castello Branco=Victorino Alves de Souza. Está conforme ao original, de folhas sessenta e oito verso a folhas setenta do Livro de Notas numero oito, a que me reporto em meu poder e cartorio; cujo teor vai escripto de verbo ad verbum, sem couza que duvida faça; do que dou fé. Eu José Reinaldo da Silva, tabellião publico que esta escrevi, conferi e assigno Barras, 8 de Setembro de 1884.—O Tabellião, José Reinaldo da Silva—C. C. por mim tabellião—*José Reinaldo da Silva.*

CARTA PARISIENSE.

Paris 25 de Julho de 1884.

O cholera continua a ser o objecto de magno interesse europeu e as controversias dos sabios a respeito das causas do terrivel flagello augmentam todos os dias e tornam-se cada vez mais interessantes. A correspondencia dirigida á Academia é caracteristica. As imaginações agitam-se de todos os lados; o correio leva todos os dias um volume consideravel de cartas á sabia companhia. Este preconisa o alcool, aquelle o phenol, um outro a pilocarpina. Uns pedem que se submetta a uma vigilancia severa os padeiros, os vendedores de leite, e as lavadeiras; outros que se pratique uma lavagem preventiva no tubo digestivo; outros querem que se pratique a limpesa com a minima quantidade d'agua, outros pelo contrario, aconselham a maxima quantidade de liquido oxigenado. Emfim é um nunca acabar. Um amavel gaiato quer que se produsa um inverno artificial; como? Supprimindo o sol. E como supprimir o sol? Reenviando ao espaço o superfluo de seus raios e guardando apenas os que nos são necessarios. Imaginem o systema de espelhos que seria necessario installar para esta pequena operação.

Isto ainda não é nada comparado aos romances inspirados pelo microbio.—Eis os ultimos resultados da mania microbiana Dous medicos de Marselha annunciam por telegramma que descobriram finalmente o pequeno organismo que opera a transmissão do cholera; é um *mucor* que elles qualificam naturalmente de cholerifero e do qual elles enviam uma amostra a Academia em uma pequena caixa lacrada. Ao ver este pequeno volume que encerra um immenso flagello, todos os membros da sabia corporação começam a gritar: Abra! Não abra! e o secretario perpetuo o Dr. Beclard fica perplexo no meio dos prós e dos contras dos sabios Galenos.—O Dr. Fauvel, que depois de haver declarado contra a opinião geral que o cholera de Toulon era sporadico, se retirou dos debates, acaba de dirigir uma carta á Academia, na qual o eminente hygienista diz que segue a marcha dos factos, e das discussões, e lamenta que até agora se tenha negligenciado a questão scientifica.

Promette reparar essa falta grave quando voltar ao seio da corporação academica, e critica o procedimento das auctoridades municipaes de Marselha, procedimento, que provocou as medidas quarentenarias no estrangeiro, que a seu vêr são mais desastrosas que uma guerra. O facto capital da situação acrescenta o Dr. Fauvel, foi despresado; este facto eil-o: Todos os casos de cholera vindos de Toulon ficaram estereis, e não crearam focos de infecção. O Dr. Fauvel continua convencido de que o cholera não se propagará ao resto da França. O sr. Julio Guérin pronunciou um grande discurso. O eminente facultativo sustenta ha quarenta annos a mesma these e professa a doutrina que considera o cholera como nascendo no lugar em que se propaga, não constituindo senão uma unica especie nosologica, variando todavia de intensidade.

Sustenta que o cholera é sempre precedido de um diarrhéa premonitaria que dura de dous a seis dias e que se pode curar na maioria dos casos. A argumentação cerrada do dr. Guérin, e os innumeros factos evocados em favor da sua doutrina produsiram grande impressão.

O Sr. Herrison ministro do commercio acabade dirigir aos prefeitos uma circular relativa ás medidas a tomar para impedir a extensão da epidemia no caso que venha a Paris. O ministro recorda aos funccionarios ao conclusões adoptadas pela Academia de medicina: 1.º As quarentenas terrestres qualquer que seja a sua forma são impraticaveis em França; 2.º As praticas de desinfecção impostas aos viajantes, e ás suas bagagens nas estações de estrada de ferro são ineficazes, e illusorias; 3.º Deve-se estabelecer nas estradas de ferro, e nas estações, postos medicos para cuidar dos viajantes affectados, e isolal-os dos outros passageiros; 4.º As medidas preventivas efficazes são aquellas que cada um toma para si, e para sua casa. O dever das municipalidades é velar para que as prescripções relativas ao isolamento dos doentes, e á desinfecção da roupa suja, dos quartos occupados por cholericos &c &c sejam rigorosamente observadas, e que as prescripções de hygiene privada e geral sejam executadas em todo o seu rigor.—Paris continua a gosar da mais perfeita saude. Os casos de cholerina e de cholera sporadico são menores que os da anno passado apesar do grande calor.

MISCELLANEA.

—«—«—»—»—

TELEGRAMMAS.

Ceará, 10—3 h. 25' t.

Foi nomeado chefe de policia da provincia do Pará o Dr. Benjamin Aristides Ferreira Bandeira.

—Falleceo o deputado geral, pelo Rio de Janeiro, Dr. Luiz Joaquim Duque Estrada Teixeira.

Lê-se na *Tribuna* do Recife:

Ao chegar do Amazonas, no paquete *Ceará*, o Sr. Dr. Theodoreto Souto, ex-presidente d'aquella provincia, a Sociedade Abolicionista Cearense, acompanhada de outras Sociedades, da côrte, e de grande concurso de povo, foi em barca especial recebel-o a bordo, tocando durante a viagem a banda de musica allemã.

S. Exc. desembarcou no caes do Pharoux, onde tambem havia muito povo e algumas Senhoras.

Quando o Sr. Dr. Theodoreto Souto se preparava para entrar no carro que o devia conduzir á sua residencia, com sua Exm.ª mãe, parte do povo, tirando os animaes do carro, trouxe-o á mão até á rua Sete de Setembro, vindo S. Exc. a pé em companhia dos Srs. deputados Rocha Santos, Ismael de Albuquerque e dos membros da Sociedade Abolicionista Cearense.

Durante o trajecto foram levantados diversos vivas ao governo, a S. Exc. e á provincia do Amazonas.

Assim vale a pena de ser demittido...

DECRETO N. 9270—De 3 de Setembro de 1884.

Dissolve a camara dos deputados e convoca outra.

Usando da attribuição que me confere a constituição politica do Imperio, no art. 101, § 5, e tendo ouvido o Conselho de Estado, hei por bem dissolver a camara dos deputados e convocar outra, que se reunirá extraordinariamente no dia 1.º de março do anno proximo vindouro.

Felippe Franco de Sá, do meu Conselho, Senador do Imperio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Setembro de 1884, 63º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de SUA MAGISTADE O IMPERADOR.

Filippe Franco de Sá.

DECRETO N. 9271—De 3 de Setembro de 1884.

Convoca para o dia 1.º de Março do anno proximo vindouro a nova Assembléa Geral e designa o dia 1.º de Desembro do corrente anno para se proceder, em todo o Imperio á eleição de Deputados.

Tendo por Decreto desta data dissolvido a camara dos Deputados e convocado outra, que se reunirá extraordinariamente no dia 1.º de Março do anno proximo vindouro, hei por bem convocar para o mesmo dia a nova Assembléa Geral, designando, de conformidade com o art. 2.º, § 3.º, 2ª parte, da lei n. 2675 de 20 de Outubro de 1875 e com o art. 170 do Decreto n. 8213 de Agosto de 1884, o dia 1.º de Desembro do corrente anno para se proceder, em todo o Imperio, a eleição de Deputados.

Felippe Franco de Sá, do meu Conselho, Senador do Imperio,

Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Setembro de 1884, 63º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica da SUA MAGESTADE O IMPERADOR.

Felippe Franco de Sá.

Foi nomeado o juiz de direito Vital Ferreira de Moraes Sarmento para o cargo de chefe de policia da provincia da Bahia.

Por portaria de 21 do mez findo prorogou-se por 15 dias, sem vencimentos, a licença concedida ao bacharel Samuel Felippe de Souza Uchôa, juiz de direito da comarca de Campo-maior, nesta provincia, para tratar de sua saude.

Por decretos de 30 de agosto ultimo foram promovidos:

A marechal de exercito graduado, o tenente-general, Visconde de Pelotas.

A tenente-general, o tenente-general graduado Salustiano Jeronymo Reis.

A' marechaes de campo os brigadeiros Manoel Deodoro da Fonseca, Barão de Botovy, Visconde de Maracajú.

Por immediata e imperial resolução de 23 do corrente, tomada sobre consulta do Conselho Supremo Militar de 18 do mesmo mez, foram concedidas ao capitão reformado do exercito, Ulysses Augusto de Albuquerque Salles, as honrás do posto de major, em remuneração dos relevantes serviços que prestou na campanha do Paraguay.

Por decretos de 26 do corrente:

Foram promovidos nas tres armas do exercito os officiaes abaixo mencionados:

Artilharia.

A 2.º tenente, o alferes alumno Antonio Gomes Soares.

Cavallaria—3.º regimento

A capitão, o tenente José Caetano de Farias, para a 8.ª companhia, por estudos.

1.º corpo.

A capitão, o tenente José Luiz Alexandre Ribeiro, para a 2.ª companhia, por antiguidade.

A tenente da arma, os alferes Hortencio Alves Coelho de Mesquita e Pedro Cabral Gadolphim, por antiguidade; João Cesimbra Jacques, por estudos.

Infantaria.

3.º batalhão.

A capitão, o tenente José Lourenço da Silva Millanez, para a 7.ª companhia, por antiguidade.

8.º batalhão.

A capitão, o tenente Manoel Feliciano Pereira dos Santos, para a 6.ª companhia, idem.

A tenentes da arma, os alferes José Augusto Cromwell, Manoel Brazil de Oliveiro e Paulino Vieira de Mello e Silva, por antiguidade; Pedro Rangel de Abreu, por estudos.

Foram tranferidos de uns para outros corpos:

Cavallaria.

Para o 3.º regimento

Capitão do esquadrão da provincia de Goyaz, José Joaquim de Vasconcellos, para a 3.ª companhia.

Para o esquadrão da provincia de Goyaz.

Capitão do 3.º regimento, Thomaz Augusto de Vasconcellos Coimbra, para a 2.ª companhia.

Infantaria.

Para o 7.º batalhão

Capitão do 3.º Manoel Prescillano de Oliveira Valladão, para a 5.ª companhia.

Para o 19.º batalhão

Capitão do 14.º, Antonio José da Silva Viveiros, para a 5.ª companhia.

JURISPRUDENCIA CRIMINAL.

Lê-se na «Provincia do Pará»:

1.º Para que o crime de furto de gado seja classificado nos arts. 257 ou 258 do codigo criminal, é necessario que se dêm as circumstancias elementares da *apprehensão* do gado para si ou para outrem contra a vontade do dono, ou a *apropriação* do dominio ou uso, que se lhe não transferio ácerca do mesmo gado.

2.º Sem estas circumstancias elementares, ha crime no facto de um fazendeiro contra-ferrar o gado convencionalmente annexado á sua fazenda.

3.º O inventariante que se nega a entregar o gado annexado á fazenda inventariada não commette o crime de furto qualificado no art. 258 do referido codigo criminal.

Recurso crime ex-officio.

Recorrente—O juiz municipal.

Recorrido—Francisco Bento Carreira.

Sentença.

Vistos e examinados estes autos, etc.

Nego provimento ao recurso necessario para confirmar, como confirmo, o despacho recorrido de fls. 15, por ser conforme á direito e ás provas dos mesmos autos.

De feito, para que se dê o furto de gado qualificado no art. 257, ou 258 do codigo criminal, é necessario que se verifiquem as circumstancias elementares de tal crime, como sejam, a *apprehensão* do gado para si ou para outrem contra a vontade do seu dono, ou a *apropriação* do dominio ou uso que lhe não foi transferido ácerca do mesmo gado; circumstancias estas que não se deram, nem se acham comprovadas no presente processo.

O facto da contra-ferra do gado não implica *apprehensão* nem *apropriação* delictuosas na questão vertente, em que se verifica que o queixoso, não sendo fazendeiro titular, não podia ter marca e signal proprios, na forma do regulamento provincial de 16 de dezembro de 1852, sendo, portanto, licito ao querellado, era recorrido, contra-ferrar o gado convencionalmente annexado á sua fazenda.

Nem se diga que o facto do querellado não ter feito expontaneamente, e antes do desforço tomado pelo queixoso, a entrega do gado em questão, constitue o crime previsto no art. 258; porquanto, na qualidade de inventariante dos bens do finado seu sogro Aragão, e de cuja posse se achava, não podia o querellado fazer de motu-proprio essa entrega, sem a competente autorisação do juiz do inventario, a que se estava procedendo, como se evidencia do documento de fls. 73.

E assim julgando, condemno o quixoso recorrente nas custas.

Monte-Alegre, 14 de agosto de 1884.

Manoel Godofredo de A. Autran.

Hospede illustre.

Acha-se entre nós com sua Exm.ª familia, de passagem para a corte do imperio, o illustre Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto, engenheiro encarregado da abertura da estrada telegraphica entre Campo-maior e Peripery, trabalho que dirigio com zelo e intelligencia inexcediveis.

Naquelles lugares, bem como nesta capital, deixa o dr. Olegario vivas sympathias pelas distinctas qualidades que exornão sua pessoa, e que o impoem a estima de quantos o communicam.

Fazendo ao dr. Olegario nossas despedidas, desejamos-lhe uma propicia viagem e as venturas de que é digno.

Regressou da villa das Barras, no dia 21 do andante, o nosso digno amigo capitão Francisco Alves do Nascimento, o benemerito fundador da Sociedade «Libertadora Barrense,» essa patriotica associação que tantos e tão importantes serviços ha prestado a causa da liberdade, arrancando do captiveiro um crescido numero de escravisados.

Saudamos com abundancia d'alma o denodado batalhador das fileiras abolicionistas.

CASAMENTO

Teve lugar em Jeromenha, no dia 1.º do corrente, o do Sr. capitão José Mendes da Rocha com a Exm.ª Sr.ª D. Umbelina Maria da Rocha, digna filha do Sr. capitão José Lino Alves e Rocha.

Em regosijo pela realisação deste enlace o Sr. capitão José Mendes concedeu liberdade ao seu escravo Ignacio, sem condição.

Ao digno par e ao illustre Sr. capitão José Lino, pae da noiva, enviamos com abundancia d'alma nossas felicitações.

JURY.

Marcada para o dia 20 do corrente a 3.ª sessão do jury, não teve lugar naquelle dia, por falta de numero.

No dia 22, foi installado o tribunal, sob a presidencia do Sr. Dr. Clodoaldo Freitas, juiz de direito interino, promotor publico, Sr. Dr. Francisco de Souza Martins e Escrivão, o Sr. capitão Dionisio Broxado.

Foi submettido a julgamento o réo Domingos Pereira Leite, soldado da companhia de linha desta provincia,—accusado de haver deflorado na cadeia publica desta cidade, onde se achava de guarda, a alienada Joanna.

Occupou a cadeira da defesa o Sr. Dr. Coelho de Resende.

O reo foi absolvido; o juiz appellou.

—No dia 22, foi julgado o reo de crime de homicidio Antonio José da Silva.—Absolvido; o Promotor appellou.

Neste dia, por não haver mais processos preparados, foi encerrada a sessão.

DIREITO DO POVO

Recebemos este periodico, que acaba de apparecer na corte do imperio, bi-semanalmente.

E' escripto com muito criterio e propõe-se a advogar a causa do povo, como bem indica o seu titulo.

Acceitamos, agradecidos, a sua illustre redacção, a permuta que nos propõe.

PRESIDENTE.

O Exm. Sr. Dr. Godoy, presidente nomeado para esta provincia, deve ter sahido no dia 22 da capital do Maranhão para Caxias, podendo aqui chegar até o dia 30 do andante.

Consta-nos que vem com S. Exc, o seu ajudante d'ordens, ultimamente nomeado.

SECRETARIO DO GOVERNO.

Por despacho de 30 do passado, foi nomeado Secretario desta provincia, o cidadão Francisco Augusto Pereira da Costa.

AJUDANTE D'ORDENS

Corre que fora despensado do cargo de ajudante d'ordens da presidencia o Sr. tenente Pedro José de Lima, sendo substituido pelo Sr. capitão Beserra, que já occupou esse mesmo cargo nesta provincia, na administração do fallecido Dr. Gervasio Cicero de Albuquerque Mello.

Consta-nos tambem que o novo Secretario da provincia, vem pela Parnahyba, devendo aqui chegar até o fim do corrente mez.

CHRISMA.

Tem sido pelo Exm. e Rvmd. Sr. Bispo Diocesano administrado este Sacramento a um avultadissimo numero de pessoas nesta cidade.

S. Exc. Rvmd. pretende partir, segundo nos consta, no vapor de 4, para Amarante, e d'ali para Oeiras, no exercicio do seu sagrado ministerio.

A *Gazeta da Tarde*, da Bahia, noticia o fallecimento do dr. Epiphanio de Bittencourt, juiz de di-

reito de Santo Amaro naquella provincia, e que aqui exerceu o mesmo cargo em 1878.

Attribue-se que a morte fora devida a envenenamento.

«REFORMA.»

Foi reformado o marechal do exercito graduado, José da Victoria Soares de Andréa, continuando, porem, no exercicio de conselheiro de guerra.

Foi indeferida a petição dos srs. Benjamin José Constant Wanderley e capitão Manoel Ribeiro Soares do Nascimento, na qual pedião permuta dos respectivos cargos.

8 LIBERTAÇÕES.

N'um baile, offerecido ao sr. dr. Manoel Felix Gitirana, por occasião de retirar-se da villa das Barras, onde occupava o cargo de juiz de direito, foram concedidos 8 cartas de liberdade, sem remuneração.

No nosso seguinte n.º daremos noticia mais circunstanciada deste importante facto.

ELEIÇÃO PROVINCIAL.

Resultado dos collegios de Humildes e Jaicós.

Humildes.

A. Gentil . . .	32
Leite Pereira . .	23

Jaicós.

A. Gentil . . .	103
Leite Pereira . .	71

Resumo dos collegios que compõem o 1.º districto eleitoral:

A. Gentil . . .	(c.) 402
Leite Pereira . .	(l) 363

Acha-se, pois, eleito o candidato conservador—major Antonio Gentil de Souza Mendes.

Donativo.

A Exm.ª esposa do illustre engenheiro, Dr. Olegario Pinto, offereceu á imagem de N. S. da Soledade de Campo-maior uma rica vestimenta de seda, bordada á ouro, mandada preparar no Rio de Janeiro.

Louvores á digna e virtuosa senhora.

Outro.

O Sr. capitão José Fernando Alves, professor publico de Campo-maior, fez donativo de uma posse de terra, no valor de 300$000 reis, a N. S. da Conceição da villa das Barras.

E' digno de louvor o acto praticado pelo digno sr. capitão Alves.

Pelo 2.º supplente do juiz municipal desta capital foi condemnado á seis mezes de prisão, por crime de injurias impressas dirigidas contra o dr. Lourenço Valente de Figueredo, juiz de direito de S. José dos Mattões, o cidadão Antonio Fabio da Silva Pinheiro, residente em S. João do Piauhy.

Falleceu na corte do imperio o Barão de Monte Serrat, ministro do supremo bribunal de justiça, aposentado, e sogro do Exm. Sr. Conselheiro Visconde de Paranaguá.

Movimento abolicionista no Rio Grande do Sul

Parece fóra de duvida, diz um collega, que a 3.ª provincia libertada será o Rio-Grande do Sul, onde o movimento abolicionista toma todos os dias novo vigor.

Ultimamente o presidente da provincia recebeu do Itaqui o seguinte telegramma:

«Hontem grande festa.

«Commissão popular conferio 42 liberdades dadas espontaneamente.

«Felicitações—*commissão popular.*»

S. Exc. respondeu nos seguintes termos:

«Congratulo-me com a cidade de Itaqui por festejar os grandes dias da patria com a redempção.»

—Em Uruguayana, a imprensa não cessa no empenho em que se tem mantido, na propugnação da causa abolicionista, e os actos de generosidade succedem-se diariamente.

Em pouco tempo, a cidade de Uruguayana completará a grandiosa obra em que trabalha com ardor.»

LIBERTAÇÃO DE MAIS DE 60 CAPTIVOS.

Lê-se na *Provincia do Pará.*

«Completa hoje uma de suas ridentes primaveras a nossa illustre e intelligente cooperadora, a Exm.ª Sra. D. Augusta Assis, dilecta filha do nosso illustrado e prestimoso amigo e chefe desta redacção Sr. Dr. Joaquim José de Assis, presentemente em passeio na Europa, com toda a sua Exma. familia.

Para solemnisar o feliz anniversario natalicio, toda essa illustre familia resolveu redimir, sem indemnisação alguma, todos os seus escravos, expedindo ordens e dando todas as providencias, para que nas suas fazendas de creação em Marajó realise-se hoje a entrega das respectivas cartas.

Faustoso acontecimento! Acto de abnegação e de civismo, que enche de alegria para mais de 60 pessoas, que, sem o esperar, vêm-se generosamente restituidas á liberdade, ingenita do ser humano!

O LIBERTADOR.

Consta-nos que trata-se de publicar nesta capital um jornal com o titulo supra, dedicado exclusivamente á propaganda abolicionista.

Será mantido por uma associação que se organisa entre nós e que ja conta crescido numero de adeptos.

Que venha sem demora o novo paladino da nobre causa da emancipação occupar o lugar de honra que lhe assignala o seu titulo na arena da imprensa livre—é o que desejamos ardentemente.

Avante!

Partio para o Maranhão, no dia 21 do andante o nosso digno amigo, capitão O'donell d'Alencar, commerciante desta praça.

Desejamos-lhe boa viagem.

Fomos honrado com a visita da *Revista—Escola de Marinha*, jornal scientifico e litterario, que se publica, em folheto, na corte do imperio.

E' um jornal bem escripto e entre os seus redactores conta-se o nosso intelligente comprovinciano Tancredo Burlamaque de Moura.

Gratos a obsequiosa offerta, promettemos retribuir com o nosso obscuro periodico.

CONTRACTO.

Consta-nos que fora firmado entre a Presidencia e o actor Sampaio contracto para o melhoramento do nosso theatro, dentro da verba autorisada pela Res. Prov. n.º 1107.

Não podia o Exm. Sr. Presidente da Provincia encontrar entre nós contractante mais idoneo, por sua aptidão, para encarregar desse serviço, que tão instantemente era reclamado pelo publico theresinense.

Louvamos o acto do Exm.º Sr. Dr. Vice-Presidente da Provincia, e esperamos que o sr. Sampaio saberá corresponder a expectativa publica, no desempenho dessa importante commissão.

Annuncios.

MUITA ATTENÇÃO.

Christiano Burlamaque. pretendendo seguir brevemente para praça do Maranhão, pede a todos os seus devedores, tanto desta capital, como do interior da provincia, CUJOS DEBITOS JÁ SE VENCERÃO E SÃO ANTIQUISSIMOS o favor especial de virem satisfaze-los quanto antes.

Conte que desta vez ao menos será attendido.

Theresina 18 de Setembro de 1884.

Chales e Fixus de lã bordados a matiz, o que pode haver de mais moderno, recebeu CHRISTIANO BURLAMAQUE. A novidade, no genero, é compléta!

Finissimos chapéos de feltro para homem sobresahindo os de côres que são realmente chics, tem para vender CHRISTIANO BURLAMAQUE. E' fazenda chegada ha muito pouco tempo.

MACHINAS DE New home.

Destas afamadas machinas, as melhores que têm vindo ao mercado, restão somente algumas em caza de CHRISTIANO BURLAMAQUE. Quem pretender, pois, não perca tempo.

MACHINAS DE SINGER APERFEIÇOADAS E VERDADEIRAS

Para pé, para mão, para mão e pé

Encontra-se um variadissimo sortimento, á preços sem competencia, em casa de Raimundo Gomes de Souza & C.ª

RUA BARROSO

O successo do dia!

É a machina de costura

«VICOR,»

VENDE-SE ESTAS MACHINAS EM CASA DE

Raimundo Gomes de Souza & C.ª